PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/14

Considerando a necessidade de criação de um serviço público e gratuito de prevenção e atendimento médico e psicológico das mulheres de baixa renda com deficiência intelectual, física e/ou sensorial, bem como, a mulher obesa e a mulher idosa, tendo em vista a deficiência no atendimento das suas especificidades pelos postos e hospitais em geral. Tal centro deve ser orientado pelos princípios do acolhimento sem discriminação, a escuta não julgadora e o absoluto respeito a todas as usuárias, independentemente de sua condição social, religião e raça/etnia, que nortearão o trabalho da equipe.

considerando que este centro contribuirá para que as mulheres vivenciem também um processo de autodescoberta, autoconhecimento e fortalecimento da auto-estima, por meio do conhecimento da sua sexualidade concomitante à atenção da saúde integral, condições indispensáveis para se tornarem sujeitos de transformação de sua história.

considerando a perspectiva de se atingir a disponibilização de uma rede descentralizada de atenção a esse segmento de mulheres, faz-se premente a criação de tal Centro com os serviços citados a fim de servir como modelo para os demais centros desta natureza, levando em consideração a inexistência no país de um centro nestes moldes e a Convenção da ONU relativa ao tema e, para tanto, deve se possibilitar a capacitação dos profissionais da área quanto à forma de atendimento a essas mulheres e suas especificidades. Esse centro, portanto, deverá estar adequado aos requisitos de acessibilidade, quer seja arquitetônicos ou comunicacionais levando-se em conta o reconhecimento da imprescindibilidade da acessibilidade deste grupo de mulheres a fim de se ter a efetividade dos serviços oferecidos.

considerando a acessibilidade em suas diversas dimensões, indica as seguintes:

1. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA e AOS MEIOS DE TRANSPORTE

a. Localização do prédio onde será implantado o Centro no intuito de garantir transporte para todos os bairros e ônibus acessíveis nessas linhas;

b. Acessibilidade do entorno e dentro do prédio;

c. Disponibilização de vagas acessíveis.

2. ACESSIBILIDADE ÀS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

a. Disponibilização de cadeiras de rodas (inclusive motorizadas) para as pacientes com mobilidade reduzida ou com deficiência física;

b. Equipar o centro com macas adaptadas para o atendimento das mulheres com deficiência física e/ou obesas;

3. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

a. Capacitar médicos e servidores em LIBRAS;

b. Disponibilizar material em formatos acessíveis;

c. Garantir um serviço de informação em áudio, bem como em LIBRAS viatelas em todos os ambientes;

d. Criar e manter um cadastro atualizado das mulheres com deficiência com a finalidade de garantir prioridades de atendimento de acordo com as urgências impostas pelas especificidades de cada quadro.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de um Centro Municipal de atenção à saúde e sexualidade da mulher, que seja, sobretudo, referência quanto às necessidades da mulher de baixa renda com deficiência intelectual, física e/ou sensorial, bem como, a mulher obesa e a mulher idosa consoante as justificativas e termos acima.

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

FABÍOLA MANSUR